

MENSAGEM/542

Rio Grande, 16 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção a Indicação nº576/22, em atendimento à proposição do Vereador Rogério Gomes, solicitando Projeto de Lei no sentido de Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município do Rio Grande, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município da Saúde, o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, instituído pela Lei Federal nº 14.214, de 06/10/21 e regulamentado pelo Decreto 10989 de 08/03/22, o qual no Art 4º, Parágrafo único, diz que o Ministério da Saúde estabelecerá a forma de execução e os procedimentos para adesão dos entes federativos ao Programa, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que até a presente data não foi formalizado. Portanto aguardamos definição da forma de apresentação da política pelo Ministério da Saúde para instituição no Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!